



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.005830/2021-98

Processo nº 08270.005830/2021-98

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2022-SR/PF/CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2022-SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. PAULO HERINQUE OLIVEIRA ROCHA, nomeado pela Portaria nº 16.241 DG, de 17 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço 093 de 18 de maio de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ n. 33.373.325/0001-79, com sede na Av. Itaoca, n. 1713, Inhauma, CEP: 21.061-771, no Município de Rio de Janeiro/RJ, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSEMAR LÚCIO DE AVILA, Diretor Executivo, portador do CPF n. 208.969.727-04 e da Cédula de Identidade n. 29390 D - CREA/RJ, tendo em vista o que consta no Processo n. 08270.005830/2021-98 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato original tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará, bem como nas demais edificações de Polícia Federal em Fortaleza/CE (PORTO, IGUATEMI e AEROPORTO) e nas delegacias descentralizadas, e onde for aberta nova instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

1.2. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.2.1. Prorrogar o ajuste contratual em comento por mais 12 (doze) meses, isto é, de 12/01/2023 a 12/01/2024, conforme tabela abaixo:

L	Item	Descrição Especificação	Valor Mensal			Valor Anual		
			Menor Preço	Desc.	Menor preço	Menor Preço	Desc.	Menor Preço
	01	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Técnico em Edificação em Fortaleza/CE	9.008,07	-	9.008,07	108.096,89	-	108.096,89
	02	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Oficial de Manutenção com elétrica em Fortaleza/CE	6.296,81	-	6.296,81	75.561,71	-	75.561,71
	03	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Mecânico de Refrigeração com VRF em Fortaleza/CE	6.994,62	-	6.994,62	83.935,45	-	83.935,45
L1	04	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Oficial de Manutenção com Elétrica e Refrigeração em Juazeiro do Norte/CE	7.356,88	-	7.356,88	88.282,54	-	88.282,54
	05	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Auxiliar de Manutenção em Juazeiro do Norte/CE	4.341,61	-	4.341,61	52.099,34	-	52.099,34
	06	Serviços Contínuos - Serviços Eventuais - Mão de obra Sob Demanda – sem dedicação exclusiva	11.255,27	-	11.255,27	135.063,25	-	135.063,25
	07	Serviços Contínuos - Serviços Especializados - Mão de obra Sob Demanda – sem dedicação exclusiva	22.409,14	-	22.409,14	268.909,75	-	268.909,75
	08	Peças e Materiais de Manutenção	27.103,02	-	27.103,02	325.236,31	-	325.236,31
	Valor Global Contrato n. 01/2022:		94.765,42	-	94.765,42	1.137.185,04	-	1.137.185,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração pretendida neste Termo está em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de 12/01/2023 e encerramento em 12/01/2024, conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - Vigência.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. R\$ 33.997,99/mês, ou seja R\$ 407.975,93/ ano referem-se a equipe fixa (Itens 01, 02, 03, 04 e 05).

4.2. R\$ 11.255,27/ mês, ou seja, R\$ 135.063,25 / ano referem-se aos serviços eventuais (sob demanda) – (Item 06).

4.3. R\$ 22.409,14 / mês, ou seja, R\$ 268.909,75 / ano referem-se aos serviços especializados (sob demanda) – (Item 07).

4.4. R\$ 27.103,02 / mês, ou seja, R\$ 325.236,31 / ano referem-se a peças e materiais – (Item 08).

O valor total anual do contrato permanece estimado em R\$ 1.137.185,04 (um milhão cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte forma:

5.1.1. Programa de Trabalho 06.122.211.2200.0001.

5.1.2. Fonte 0100000000.

5.1.3. Natureza de Despesa 3390.37 / 3390.30.

5.1.4. Plano Interno PF99900AG23.

5.2. A despesa com a prorrogação do Contrato n. 01/2022 – SR/PF/CE tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e conforme inciso II, do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada prestará a renovação da garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas na Cláusula Sexta do contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

7.1. A contratada tem resguardado seu direito à repactuação, condicionado à apresentação da documentação comprobatória de variação dos custos, na forma prevista no contrato original.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Ceará - Justiça Federal, na cidade de Fortaleza/Ceará.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

10.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza/Ceará, 06 de janeiro de 2022.

Superintendente Regional da PF/CE - Substituto

JOSEMAR LÚCIO DE AVILA

ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ROCHA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 09/01/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMAR LUCIO DE ÁVILA, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26420540** e o código CRC **82B1BFA1**.